PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 2.341/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1993/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 20.172/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau,** e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Enviar cópia do Plano de Trabalho, conforme citado no Parágrafo Único, Cláusula 1ª do Convênio GSSP/ATP nº 277/2016.

Resposta: Informa a Secretaria de Defesa do Cidadão que não possui o plano de trabalho referido, desconhecendo sua elaboração.

2. Enviar cópia do Processo Administrativo 17003/2017-PMV.

Resposta: Em anexo, segue cópia de inteiro teor do processo referido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

IN LIBERTATE LABOR

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 23 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nº PROTOCOLO 03036/2017
Data/Hora Protocolo: 28/11/2017 17:16
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1993/2017
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Reitera requerimento nº 1704/2017 e pede outras providências.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

PREFEITURA DE
VALINHOS
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHC

17003 / 2017

Data: 02/10/2017 14:14

Requerente: ALECIO MAESTRO CAU

Protocolado: DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: LEGISLATIVO - REQUERIMENTO

Nº 1704/2017 - INFORMAÇÕES SOBRE CONVENIOS FIRMADOS ENT A MUNICIPALIDADE E O ESTADO PARA A FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA DO CORPO DE BOMBEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls Nº 01 Rubrica

17 03 2017

Of. GP/DL n.º 799 /17

Valinhos, 02 de outubro de 2017.

Prezado Senhor

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhes os Requerimentos de n. 1520/17, 1541/17, 1549/17, 1551/17. 1646/17 a 1650/17. 1668/17 a 1679/17, 1681/17 a 1686/17, 1690/17 a 1696/17, 1702/17 a 1705/17. 1707/17, 1711/17 a 1714/17, 1719/17, 1722/17 e 1725/17 lidos e aprovados em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro como segue.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Exmo. Sr.
ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Valinhos
Valinhos – SP

C.M.V.
Proc. Nº 4754/17
Fls. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls Nº 02 Rubrica

17 / 03 / 2017

Requerimento nº 1704/2017.

Senhor Presidente:

O Vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU**, requer nos termos regimentais que seja aprovado e encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal o seguinte requerimento:

Assunto: Solicita informações sobre convênios firmados entre a Municipalidade e o Estado para a formação e manutenção da **Brigada do Corpo de Bombeiros** e pede outras providências.

Justificativa: Em exercício da função fiscalizatória atribuída pela Constituição Federal e Lei Orgânica de Valinhos a esse vereador.

Requerimento:

a) Quais são os "Convênios" vigentes firmados entre a Municipalidade e o Estado para a criação e manutenção da Brigada do Corpo de Bombeiros? Enviar cópia de todos.

b) Quais são as Leis e Decretos Municipais vigentes que regulamentam a celebração destes convênios?

c) Informar, separadamente, a constituição dos encargos (ex: efetivos, remunerações, materiais, máquinas, locação de imóveis, etc...) assumidos tanto pela municipalidade quanto pelo Estado.

d) Qual critério a Municipalidade usa para o recebimento de doações e auxílio à Brigada do Corpo de Bombeiros? Informar Decreto de regulamentação.

e) Existe alguma taxa de cobrança aos munícipes para a manutenção da Brigada? Se sim, Informar Decreto de regulamentação.

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz – CEP 13270-470 – Valinhos-SP
PABX: (19) 3829-5355 – www.camaravalinhos.sp.gov.br

f) Informar se existe algum outro tipo de Dotação orçamentária que ajuda manter a Brigada em pleno funcionamento.

g) O Munícipio possui o "Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros? Se sim, informar a origem desses recursos.

Requer, por fim, que o presente requerimento não seja arquivado sem o prévio conhecimento deste Vereador.

Por ora é o que se pede.

Valinhos, 25 de setembro 2017.

ALÉCIO MAESTRO CAU
Vereador PDT

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 04	Rubrica
Proc. nº/ano 17003	

CONCLUSÃO

Em 02 de outubro de 2017, faço estes autos conclusos à (ao) **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS.**

Ismael de Lisbôa Neto
Divisão de Protocolo Geral
Diretor D.P.S.G.

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 05	Rubrica
Proc. nº /ano 17003/17	

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº **17.003/2017**, os seguintes documentos: C.I. nº 2011/2017-DTL/SAJI, resposta da Secretaria da Fazenda; C.I. nº 2012/2017-DTL/SAJI, resposta da Secretaria de Defesa do Cidadão, C.I. nº 2013/2017-DTL/SAJI, Resposta da Procuradoria Administrativa, Ofícios nº 1.933 e 2.101/2017-DTL/SAJI/P

DTL, em 10 de novembro de 2017.

Glaucia Juliato

Glaucia Juliato
Dir. Div. de Processamento de Reclamações/SAJI

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº 06 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17.003/17

URGENTE

C.I nº 2011/17-DTL/SAJI

Em 03 de outubro de 2017.

Da: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais/DTL**
Para: **Secretária da Fazenda**
C/ Cópia: **Secretário de Defesa do Cidadão**
Procuradoria Administrativa

Assunto: **Solicita informações para instruir a resposta ao Requerimento nº 1704/17, de autoria do Vereador Alécio M. Cau (proc. nº 17.003/17).**

1. Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no **prazo de 03 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, **em trâmite direto,** ao Departamento Técnico-Legislativo, desta Secretaria.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74), na seleção "Requerimentos".

3. Atenciosamente.

Recebi
03/10/17

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DE ACORDO: José Luiz Garavello Junior

José Luiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. 07 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003

Ref. CI 2011/2017-DTL/SAJI Requerimento nº 1704/17

Ao
Departamento Técnico-Legislativo-SAJI

Em atenção à solicitação do Vereador Franklin Duarte de Lima referente ao Requerimento nº 1704/17 – (proc. Nº 17.003/17) C.M.V, temos a informar que:

a) Quais são os "Convênios" vigentes firmados entre a Municipalidade e o Estado para a criação e manutenção da Brigada do Corpo de Bombeiros? Enviar cópia de todos.
Resposta: Prejudicada Secretaria de Defesa do Cidadão.

b) Quais são as Leis e Decretos Municipais vigentes que regulamentam a celebração destes convênios?
Resposta: Prejudicada Secretaria de Defesa do Cidadão.

c) Informar, separadamente, a constituição dos encargos (ex: efetivos, remunerações, materiais, máquinas, locação de imóveis, etc...) assumidos tanto pela municipalidade quanto pelo Estado.
Resposta: Prejudicada Secretaria de Defesa do Cidadão.

d) Qual critério a Municipalidade usa para o recebimento de doações e auxílio à Brigada do Corpo de Bombeiros? Informar Decreto de regulamentação.
Resposta: Prejudicada Secretaria de Defesa do Cidadão.

e) Existe alguma taxa de cobrança aos munícipes para a manutenção da Brigada? Se sim, Informar Decreto de regulamentação.
Resposta: Prejudicada

f) Informar se existe algum outro tipo de Dotação orçamentária que ajuda manter a Brigada em pleno funcionamento.

Fls. Nº 08 Rubrica
Proc. Nº. Ano 13003/17

Resposta: Não existe dotação orçamentária.

g) O Município possui o "Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros? Se sim, informar a origem desses recursos.

Resposta: Prejudicada Secretaria de Defesa do Cidadão.

D.F./S.F., em 09 de outubro de 2017.

RONIVALDO DOS SANTOS
Departamento de Finanças
Diretor

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº 09 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

URGENTE

C.I nº 2012/17-DTL/SAJI

Em 03 de outubro de 2017.

Da: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais/DTL**
Para: **Secretário de Defesa do Cidadão**
C/ Cópia: **Secretária da Fazenda**
Procuradoria Administrativa

Assunto: **Solicita informações para instruir a resposta ao Requerimento nº 1704/17, de autoria do Vereador Alécio M. Cau (proc. nº 17.003/17).**

1. Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no **prazo de 03 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, **em trâmite direto,** ao Departamento Técnico-Legislativo, desta Secretaria.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74), na seleção "Requerimentos".

3. Atenciosamente,

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DE ACORDO: José Luiz Garavello Junior
José Luiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Fls Nº. 10 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17.03/17

DEFESA DO CIDADÃO

Prefeitura renova convênio com Corpo de Bombeiros por mais 30 anos

Ato foi nesta terça-feira, 26/4, no Paço Municipal. Corporação pertence ao 19º grupamento de Jundiaí

Representantes do grupamento na assinatura do convênio

O prefeito Clayton Machado e o 1º tenente da Polícia Militar, Paulo Fernando Ubinha, representando o tenente coronel Erivelto Carlos de Oliveira, assinaram a renovação do convênio com o Corpo de Bombeiros por mais 30 anos. O ato foi nesta terça-feira, 26/4, no Paço Municipal, e contou também com a presença do 1º sargento da Polícia Militar, Moacir Rodrigues, encarregado da administração do grupamento no município.

O posto em Valinhos pertence ao 19º grupamento de Bombeiros de Jundiaí e está instalado em prédio da municipalidade, localizado na Av. Independência, 1321. A corporação conta atualmente com um efetivo de 26 profissionais, incluindo seis guardas municipais, guarnições de resgate e salvamento e contra incêndio.

Além da cessão do prédio, o convênio prevê, por parte do município, o fornecimento de combustível e manutenção das viaturas, alimentação para o efetivo e cessão de guardas civis municipais. Recentemente, a atual administração fez troca de piso e refez o chec[a]mento de esgoto da sede.

História - O princi[pio] convênio com o Corpo [de] Bombeiros foi assinado [pe]lo então prefeito Vitório [Mo]niazzi, em 1999, e começ[ou a] vigorar a partir do ano 2[000] com prazo de validade de [30] anos. Até aquela oportu[ni]dade, a cidade era atendi[da] voluntariamente pelas Brig[a]das de Incêndio das [em]presas indústrias Rigesa e [Ce]ses Lever.

EDUCAÇÃO

Três alunos da Emeb Jorge B. de Castro têm histórias publicadas no livro 'Letra Viva'

Unidade de ensino desenvolve projeto de incentivo à leitura com os alunos desde os primeiros anos

Os alunos Gustavo de Salles Pupo, Nicole Graziele Fragoso Machado e Paula Mochiutti Fracaroli, todos com 10 anos, da Emeb Jorge Bierrenbach de Castro, no Parque das Colinas, tiveram histórias publicadas na 6ª edição do livro 'Letra Viva' da Editora Adonis. No processo, eles receberam a orientação da professora Giovana Aparecida Costa Oliveira [Lo]pos.

"Para o diretor da unidade de ensino, Alexandre Araújo Pereira, ter histórias de alunos publicadas num livro é motivo de orgulho para a comunidade escolar. "Mais uma vez é o nome da escola sendo levado bem longe, graças ao trabalho dos professores, que incentivam à leitura e escrita, e ao apoio da família", destacou.

Segundo a coordenadora pedagógica da escola, Ivanilda de Fátima Lima Marin, a Emeb foi convidada para o 'Letra Viva' a partir da participação no projeto 'Como Nasce um Livro?', promovido na Rede Municipal de Ensino pela Secretaria de Educação, desde 2013, em parceria com a Adonis. Pelo projeto, os alunos tiveram oportunidade de conhecer a editora e a colaborar na produção de três livros.

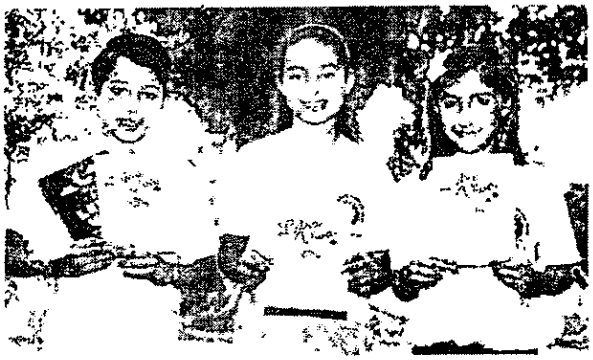

Os alunos Gustavo de Salles Pupo, Nicole Graziele Fragoso Machado e Paula Mochiutti Fracaroli

Para o 'Letra Viva', a Emeb Jorge Bierrenbach de Castro foi a única da rede a ser convidada a participar. Entre os textos produzidos pelos alunos, a escola selecionou 15, que foram encaminhados no ano passado e, desses, os três foram escolhidos pela editora para fazer parte do livro. O aluno Gustavo teve um texto seu publicado também em outra edição de 'Como Nasce um Livro?'.

"Nossa escola incentiva bastante à leitura desde cedo. Cada classe tem uma maleta com livros de diversos gêneros literários que os alunos podem pegar para ler em classe ou levar para casa", contou a coordenadora Ivanilda.

A história da aluna Paula, 'Os animais da casa misteriosa' trata da convivência boa entre as pessoas e os animais de estimação. Em 'O menino Anão', Gustavo aborda sobre o preconceito e a importância do respeito e a aceitação das diferenças. O texto de Nicole 'Alice e seu Livro' relata sob[re] o lançamento de [um] escritora.

"Quanto mais eu escrev[o] melhor fica meu texto e [mai]s gosto de escrever e ler", [jus]tificou Gustavo, sobre a premi[a]ção. Para Paula, a leitura ab[re] o mundo para o conhec[i]mento. Já Nicole está [de]cidindo em ser escritora quan[do] crescer.

Coletânia é de autoria de 50 alunos das redes pública e particular

Publicação anual da Editora Adonis, a coletânea 'Letra Viva' chega a sua 6ª edição trazendo textos selecionados dos visitantes do projeto 'Como nasce um livro?'. São 50 escritores, com idades entre seis e 12 anos, de colégios públicos e particulares, moradores de dez cidades do interior paulista. O lançamento da obra aconteceu no dia 16/4 durante a festa literária Animalivro em Santa Bárbara d'Oeste.

Divididos em quat[ro] capítulos temáticos, as 1[00] páginas da coletânea levam [o] leitor variados gêner[os] textuais, que revelam [o] enorme criatividade de se[us] autores.

Os textos presentes na ob[ra] foram escritos por alunos d[as] cidades de Americ[ana], Amparo, Sumaré, Vinhed[o], Rio Claro, Cosmópol[is], Valinhos, Leme, Hortolândi[a], Nova Odessa.

Conclusão

Aos 10 de Outubro de 2017, faço estes autos conclusos ao Senhor Secretário de Defesa do Cidadão.

Alexandra Regina de Barros

G.C.M. Matr. 25217

C.I.nº 2012-17- DTL/SAJI- Requerimento nº 1704-17- Vereador Alécio Maestro Cau.

1- Trata-se de requerimento do Vereador Alécio Maestro Cau, no sentido de ser-lhe informado circunstâncias envolvendo convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Estado de São Paulo, tendo por objeto a criação da Brigada do Corpo de Bombeiros em Valinhos, bem como os termos vigentes entre a Municipalidade e o Corpo de Bombeiros.

2- Acerca do tema, no âmbito desta Secretaria de Defesa do Cidadão, recolhi cópias da Lei nº 3380/1999 que autoriza a celebração de convênio entre a **Municipalidade** e a **Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como do termo de convênio renovado e em vigor**. Referido convênio primitivamente celebrado **venceu** e foi **renovado** (convênio nº 277/16) aos 13 de dezembro de 2016.

3- **Seguem cópias tanto da Lei Municipal nº 3380/1999, como também da renovação do convênio**; DOCUMENTOS PÚBLICOS DE CONHECIMENTO GERAL, de cuja leitura se extrai todas as demais informações solicitadas pelo Ilustre Vereador.

4- Com estas providências e documentos **devolva-se a origem (DTL/SAJI),** com nossas homenagens e cautelas devidas.

Valinhos, 16 de outubro de 2017.

Roque José Stringhini
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

PREFEITURA DE
VALINHOS

2ª VIA

URGENTE

Fls Nº. 12 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

C.I nº 2013/17-DTL/SAJI

Em 03 de outubro de 2017.

Da: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais/DTL**
Para: **Procuradoria Administrativa**
C/ Cópia: **Secretária da Fazenda**
Secretário de Defesa do Cidadão

Assunto: **Solicita informações para instruir a resposta ao Requerimento nº 1704/17, de autoria do Vereador Alécio M. Cau (proc. nº 17.003/17).**

1. Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no **prazo de 03 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, **em trâmite direto,** ao Departamento Técnico-Legislativo, desta Secretaria.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74), na seleção "Requerimentos".

3. Atenciosamente,

Recebi
03/10/17

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DE ACORDO: José Luiz Garavello Junior
José Luiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Protocolo ATP GS Nº 11.344/16

Fls Nº. 13 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio GSSP/ATP- 277/16

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de ***VALINHOS****, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.*

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, representados, respectivamente, pelo Titular da Pasta e pelo Comandante Geral da Polícia Militar, doravante denominado ESTADO, e o Município de **VALINHOS**, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no disposto na Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, alterada pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho 2011, assim como no Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das condições para a execução por parte do ESTADO, no âmbito do MUNICÍPIO, dos seguintes serviços:

I - prevenção e extinção de incêndios;

II - busca e salvamento;

III - aprovação de projetos de proteção contra incêndios;

IV - fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio;

V - ações em situações de calamidade pública;

VI - resgate de acidentados e socorros diversos.

Parágrafo único - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento, sem prejuízo do contido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições de Cada Partícipe em Relação à Unidade Operacional

Os partícipes terão as seguintes atribuições, em relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar:

I - o ESTADO:

a) constituição de efetivo policial militar tecnicamente habilitado, observadas as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, respondendo pela remuneração e encargos previdenciários correspondentes;

b) fornecimento de uniformes aos Policiais Militares;

II - o MUNICÍPIO:

a) construção, adaptação ou locação dos imóveis que abrigarão as Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, mediante prévia aprovação por parte deste;

b) aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais do gênero para a regular utilização e manutenção das viaturas e equipamentos;

c) fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento;

d) execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas;

e) instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com plano elaborado com a participação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Viaturas, Dos Equipamentos Especializados, Inclusive de Comunicação, e do Material De Consumo Durável

A aquisição e substituição de viaturas, equipamentos especializados, inclusive de comunicação, e material de consumo durável serão promovidas pelos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - As aquisições e substituições a que se refere esta cláusula atenderão às especificações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUARTA

Da Fiscalização de Imóveis

O MUNICÍPIO ouvirá o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em todos os processos referentes a projetos e alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuados aqueles relativos a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndios.

Parágrafo único - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será ouvido, também, nos casos de vistoria para a concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, assim como para aquilatar a efetiva observância das normas técnicas de prevenção de incêndios e acidentes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Cooperação de Bombeiros Municipais na
Execução dos Serviços

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento poderão contar com a cooperação de bombeiro municipal, nos termos do artigo 1º-A da Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, acrescentado pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho de 2011.

§ 1º - A atuação do bombeiro municipal dependerá da elaboração de Plano de Trabalho específico, aprovado pelo Secretário da Segurança Pública, observadas as instruções contidas na resolução a que alude o artigo 3º do Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012.

§ 2º - Ficarão a cargo do ESTADO, por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. estabelecimento dos padrões e critérios para a seleção de pessoal por parte do MUNICÍPIO;

2. planejamento e execução do treinamento;

3. credenciamento, apontando expressamente os serviços passíveis de execução pelo bombeiro municipal;

4. implantação, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços;

5. atualização profissional do bombeiro municipal.

§ 3º - Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. disponibilização e recomposição do respectivo efetivo, arcando com a remuneração e os demais encargos laborais e previdenciários;

2. fornecimento de equipamentos de proteção individual e de uniformes, em consonância com a orientação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, providenciando, quando necessária, sua substituição.

§ 4º - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§ 5º - A responsabilidade civil por eventuais danos causados pelo "bombeiro municipal" aos bens a sua disposição e/ou terceiros será objeto de apuração, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Da Taxa de Incêndio e do Fundo Especial de Bombeiros

É facultado ao MUNICÍPIO encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei instituindo a Taxa de Serviços de Bombeiros e criando o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros de VALINHOS, objetivando prover recursos para aquisição, manutenção e substituição de viaturas, equipamentos, material de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor estimado para a implantação dos serviços objeto deste convênio é de R$ 3.229.070,53, dos quais R$ 2.220.972,69 onerarão o elemento econômico **319012**, do orçamento do ESTADO, e R$ 1.008.097,84 o orçamento do MUNICÍPIO.

§ 1º - Não haverá transferência de recursos financeiros estaduais para o MUNICÍPIO.

§ 2º - Após a implantação dos serviços a que se refere o "caput" desta cláusula, as despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações próprias de cada partícipe, na conformidade das respectivas leis orçamentárias.

Fls. Nº. 17 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 30 (trinta) anos, a contar da data da sua assinatura, ratificados todos os atos praticados pelos partícipes nos termos do convênio anteriormente firmado, publicado no DOE de 15/02/2001, no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2016 até o início da vigência do novo convênio, que não impliquem em atribuição de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este convênio e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho poderá(ão) ser alterado(s), visando ao aperfeiçoamento dos serviços e melhor utilização dos recursos financeiros, mediante autorização expressa do Secretário da Segurança Pública e celebração de termo de aditamento, ouvida previamente a Consultoria Jurídica que serve à Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por mútuo acordo ou por desinteresse unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos Representantes dos Partícipes

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio, os partícipes terão os seguintes representantes:

I - ESTADO: o Comandante da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, responsável pela execução local dos serviços;

II - MUNICÍPIO: o Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação formal das atribuições.

Protocolo ATP GS Nº 11.344/16

Fls. Nº. 18 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir questões relacionadas ao presente convênio, não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

MAGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO GAMBARONI
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. : 44.771.074-2-SSP/SP
CPF.: 063.889.918-40

NOME: Rosemeire Monteiro de Araújo
R.G.: RG 23.376.412-4
CPF: CPF 184.944.278-90

Geraldo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUC

Dr. Cláudio Roberto Nava
Secretário de Assuntos
Jurídicos e Institucionais

Extratado em: 14/12/16
Publicado em: 15/12/16
Retificado em: / /

Fls. Nº. 19 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

Diário oficial

Convênio GSSP/ATP 277/16.
Processo Protocolo ATP GS 11.344/16.
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de VALINHOS.
Objeto - Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.
Parecer Referencial CJ 1.237/2016.
Vigência – 30 anos.
Sem repasse de recursos.
Data da assinatura – 13-12-2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 20 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

Ref. CI nº 2.013/2017 – DTL/SAJI

AO SENHOR DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Informo que após análise nos arquivos e livros próprios desta Divisão, foi encontrado o Convênio GSSP/ATP-277/16, datado de 13 de dezembro 2016, o qual encontra-se em plena vigência.

Diante do exposto, segue juntada cópia reprográfica do documento noticiado.

DDC/PA/SAJI, em 04 de outubro de 2017.

Joseani Bernardi
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para as providências de estilo, de acordo com o despacho supra da senhora Diretora da Divisão de Contratos.

PA/SAJI, em 04 de outubro de 2017.

VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PREFEITURA DE
VALINHOS

2ª VIA

Ofício nº 1.933/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de outubro de 2017.

Fls. Nº. 2 1 Rubrica
Proc. Nº. Ano 17003/17

Ref.: **Requerimento nº 1.704/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 17.003/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, COMUNICO que as informações solicitadas no requerimento em epígrafe, que versam sobre a existência de convênios firmados entre a Municipalidade e a Brigada do Corpo de Bombeiros, serão prestadas em 15 dias, nos termos do artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS PROTOCOLO
Nº PROTOCOLO 02644/2017
Data/Hora Protocolo: 17/10/2017 14:38
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1704/2017
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Informações sobre convênios firmados entre a Municipalidade e o Estado para a formação e manutenção da Brigada do Corpo de Bombeiros e pede outras providências.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)

PREFEITURA DE
VALINHOS

2ª VIA

Ofício nº 2.101/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 31 de outubro de 2017.

Fls Nº. 22 Rubrica
Proc. Nº. Ano 8.003/17

Ref.: **Requerimento nº 1.704/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 17.003/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau,** e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1 - Quais são os "Convênios" vigentes firmados entre a Municipalidade e o Estado para a criação e manutenção da Brigada do Corpo de Bombeiros? Enviar cópia de todos.
2 - Quais são as Leis e Decretos Municipais vigentes que regulamentam a celebração destes convênios?
3 - Informar, separadamente, a constituição dos encargos (ex: efetivos, remunerações, materiais, máquinas, locação de imóveis, etc...) assumidos tanto pela municipalidade quanto pelo Estado.
4 - Qual critério a Municipalidade usa para o recebimento de doações e auxílio à Brigada do Corpo de Bombeiros? Informar Decreto de regulamentação.
5 - Existe alguma taxa de cobrança aos munícipes para a manutenção da Brigada? Se sim, Informar Decreto de regulamentação.
6 - Informar se existe algum outro tipo de Dotação orçamentária que ajuda manter a Brigada em pleno funcionamento.
7 - O Município possui o "Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros? Se sim, informar a origem desses recursos.
Resposta: Seguem em anexo cópias da Lei Municipal nº 3.380/99 e do Convênio GSSP/ATO-277/16, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, e o Município. Não obstante, não há tributo municipal para a manutenção da Brigada, vez que há inconstitucionalidade flagrante no custeio do serviço estadual com tributos municipais criados especificamente para tal finalidade, razão pela qual também não existe o referido "Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros".

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PROTOCOLO
Nº PROTOCOLO 02817/2017
Data/Hora Protocolo: 31/10/2017 17:08
Resposta n.º 2.ao Requerimento n.º 1704/2017
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Informações sobre convênios firmados entre a Municipalidade e o Estado para a formação e manutenção da Brigada do Corpo de Bombeiros e pede outras providências.

Anexo: 11 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipa